

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 580/2011

Trata-se de PL que *"Altera dispositivo da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O móvel da proposição, em síntese, é ampliar a função gratificada de motorista monitor, prevista na Lei nº 7.626/2005, de 50 para 75, bem como adequá-la ao disposto no artigo 9º, da Lei nº 9.573, de 20 de maio de 2011, que unificou a denominação dos cargos de motorista.

A iniciativa de leis sobre o assunto tratado é privativa do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete legislar sobre *"criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração"* (LOMS, art. 38, inc. II).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j..

Sorocaba, 1º de dezembro de 2011.

Almir Ismael Barbosa  
Assessor Jurídico